



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

INDICAÇÃO SIGA Nº CMBG-IND-2023/00270

Autor: Vereador **Rafael Luiz Fantin**

INDICAÇÃO

Requer que seja encaminhado a essa Casa Legislativa o anteprojeto de lei em anexo, que trata do "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família".

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo de instituir o "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família", voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde. A violência física é o caso mais comum de agressão contra as mulheres, seguido de coerções psicológicas (ameaças em geral), morais (xingamentos e situações humilhantes), sexuais e patrimoniais. É imperioso que exista um esforço coletivo para coibir esta prática, por meio de diferentes medidas que coíbam a violência contra a mulher e, para tanto, é preciso reunir e organizar as iniciativas que partam tanto do Poder Público quanto da iniciativa privada. De acordo com a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) informa que, entre janeiro e maio deste ano, o número de ocorrências relacionadas à violência contra a mulher cresceu 41,46% em relação ao mesmo período do ano anterior. Em relação ao número de estupros, o crescimento verificado no período alcançou os 100%, dobrando o número de ocorrências de sete para 14. Dados apresentados em Bento Gonçalves pela SSP-RS, em 2019, apontam que, naquele ano, cerca de 70% das mulheres atendidas pelo centro foram vítimas do mesmo agressor mais de uma vez, o que reforça a necessidade de acolhimento e atenção a estas mulheres em nossa cidade. Os dados apontam ainda que as mulheres entre 30 a 39 anos são as maiores vítimas, sendo que do total, cerca de 20% dos agressores são companheiros das mulheres e outros 20% são excompanheiros. Os dados demonstram ainda que cerca de 45% dos agressores têm algum tipo de relacionamento com a vítima há mais de 10 anos, e que o registro de ocorrências chega a 75% das vítimas. Quando olhamos para os dados nacionais, faz-se ainda mais necessária a atenção do Poder Público e da iniciativa privada para este tema. Conforme o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em 2020, os canais Disque 100 e Ligue 180 registraram 105.671 denúncias de violência contra a mulher, o que representa um registro a cada cinco minutos no Brasil. O levantamento do



Assinado com senha por RAFAEL LUIZ FANTIN.
Documento Nº: 21875-5706 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21875-5706>

Classif. documental

01.02.01.01



CMBGIND202300270A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ministério aponta que 72% das denúncias foram de violência doméstica e familiar, enquanto 22% foram registros de violação de direitos civis e políticos, como tráfico de pessoas, cárcere privado e condição análoga à escravidão. Quando traçado o perfil do agressor, o estudo do Ministério aponta para suspeitos homens brancos entre 35 e 39 anos, enquanto as vítimas se declaram como pardas, com renda de até um salário mínimo e com idades entre 35 e 39 anos de idade. Pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio dos Nobres Pares na aprovação desta importante questão.

Bento Gonçalves, 22 de março de 2023.

Vereador Rafael L Fantin Dentinho I PSD
Vereador



Assinado com senha por RAFAEL LUIZ FANTIN.
Documento Nº: 21875-5706 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21875-5706>



CMBGIND202300270A



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº , DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Institui o 'Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família', e dá outras providências.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família", voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.
Parágrafo único - A implementação das ações do "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando desde já autorizado a realização de parceria com outros órgãos públicos e privados por meio de convênio.

Art. 2º - São diretrizes do "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família":

- I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- II - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º - O "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde que assumirá as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.

Art. 4º - O "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será executado através das seguintes ações:

- I - capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos nas ações;
- II - impressão e distribuição de materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Projeto;
- III - visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde nos domicílios abrangidos pelo Projeto, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;
- IV - orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Município;

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por DIEGO PEREIRA FRANZEN.
Documento Nº: 21875.152127-114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21875.152127-114>



CMBGIND202300270A



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

V - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único - O Programa poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por DIEGO PEREIRA FRANZEN.
Documento Nº: 21875.152127-114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21875.152127-114>



CMBGIND202300270A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo de instituir o "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família", voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

A violência física é o caso mais comum de agressão contra as mulheres, seguido de coerções psicológicas (ameaças em geral), morais (xingamentos e situações humilhantes), sexuais e patrimoniais. É imperioso que exista um esforço coletivo para coibir esta prática, por meio de diferentes medidas que coibam a violência contra a mulher e, para tanto, é preciso reunir e organizar as iniciativas que partam tanto do Poder Público quanto da iniciativa privada.

De acordo com a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) informa que, entre janeiro e maio deste ano, o número de ocorrências relacionadas à violência contra a mulher cresceu 41,46% em relação ao mesmo período do ano anterior. Em relação ao número de estupros, o crescimento verificado no período alcançou os 100%, dobrando o número de ocorrências de sete para 14.

Dados apresentados em Bento Gonçalves pela SSP-RS, em 2019, apontam que, naquele ano, cerca de 70% das mulheres atendidas pelo centro foram vítimas do mesmo agressor mais de uma vez, o que reforça a necessidade de acolhimento e atenção a estas mulheres em nossa cidade. Os dados apontam ainda que as mulheres entre 30 a 39 anos são as maiores vítimas, sendo que do total, cerca de 20% dos agressores são companheiros das mulheres e outros 20% são ex-companheiros. Os dados demonstram ainda que cerca de 45% dos agressores têm algum tipo de relacionamento com a vítima há mais de 10 anos, e que o registro de ocorrências chega a 75% das vítimas.

Quando olhamos para os dados nacionais, faz-se ainda mais necessária a atenção do Poder Público e da iniciativa privada para este tema. Conforme o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em 2020, os canais Disque 100 e Ligue 180 registraram 105.671 denúncias de violência contra a mulher, o que representa um registro a cada cinco minutos no Brasil. O levantamento do Ministério aponta que 72% das denúncias foram de violência doméstica e familiar, enquanto 22% foram registros de violação de direitos civis e políticos, como tráfico de pessoas, cárcere privado e condição análoga à escravidão.

Quando traçado o perfil do agressor, o estudo do Ministério aponta para suspeitos homens brancos entre 35 e 39 anos, enquanto as vítimas se declaram como pardas, com renda de até um salário mínimo e com idades entre 35 e 39 anos de idade.

Pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio dos Nobres Pares na aprovação desta importante questão.

RAFAEL L FANTIN – DENTINHO
PSD

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por DIEGO PEREIRA FRANZEN.
Documento Nº: 21875.152127-114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21875.152127-114>



CMBGIND202300270A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por DIEGO PEREIRA FRANZEN.
Documento Nº: 21875.152127-114 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21875.152127-114>



CMBGIND202300270A



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **RAFAEL L FANTIN DENTINHO**

INDICAÇÃO

Solicita à Prefeitura Municipal, através do órgão competente, que encaminha para esta Casa Legislativa o presente anteprojeto de lei anexo, assinado pelos vereadores subsritos.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo de instituir o "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família", voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

A violência física é o caso mais comum de agressão contra as mulheres, seguido de coerções psicológicas (ameaças em geral), morais (xingamentos e situações humilhantes), sexuais e patrimoniais. É imperioso que exista um esforço coletivo para coibir esta prática, por meio de diferentes medidas que coíbam a violência contra a mulher e, para tanto, é preciso reunir e organizar as iniciativas que partam tanto do Poder Público quanto da iniciativa privada.

De acordo com a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) informa que, entre janeiro e maio deste ano, o número de ocorrências relacionadas à violência contra a mulher cresceu 41,46% em relação ao mesmo período do ano anterior. Em relação ao número de estupros, o crescimento verificado no período alcançou os 100%, dobrando o número de ocorrências de sete para 14.

Dados apresentados em Bento Gonçalves pela SSP-RS, em 2019, apontam que, naquele ano, cerca de 70% das mulheres atendidas pelo centro foram vítimas do mesmo agressor mais de uma vez, o que reforça a necessidade de acolhimento e atenção a estas mulheres em nossa cidade. Os dados apontam ainda que as mulheres entre 30 a 39 anos são as maiores vítimas, sendo que do total, cerca de 20% dos agressores são companheiros das mulheres e outros 20% são ex-companheiros. Os dados demonstram ainda que cerca de 45% dos agressores têm algum tipo de relacionamento com a vítima há mais de 10 anos, e que o registro de ocorrências chega a 75% das vítimas.

Quando olhamos para os dados nacionais, faz-se ainda mais necessária a atenção do Poder Público e da iniciativa privada para este tema. Conforme o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em 2020, os canais Disque 100 e Ligue 180 registraram 105.671 denúncias de violência contra a mulher, o que representa um registro a cada cinco minutos no Brasil. O levantamento do Ministério aponta que 72% das denúncias foram de violência doméstica e familiar, enquanto 22% foram

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por DIEGO PEREIRA FRANZEN.
Documento Nº: 21875.152134-142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21875.152134-142>



CMBGIND202300270A



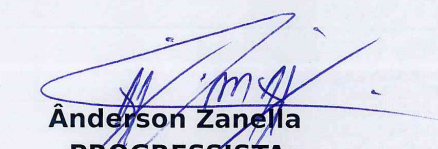
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

registros de violação de direitos civis e políticos, como tráfico de pessoas, cárcere privado e condição análoga à escravidão.
Quando traçado o perfil do agressor, o estudo do Ministério aponta para suspeitos homens brancos entre 35 e 39 anos, enquanto as vítimas se declaram como pardas, com renda de até um salário mínimo e com idades entre 35 e 39 anos de idade.
Pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio dos Nobres Pares na aprovação desta importante questão.

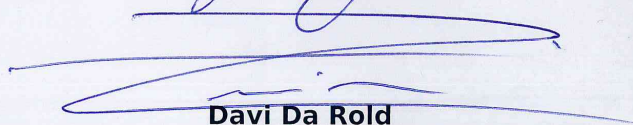
Bento Gonçalves, aos 11 de novembro de 2022.


Vereador **RAFAEL L. FANTIN DENTINHO**
PSD


Agostinho Petrolí
MDB


Anderson Zanella
PROGRESSISTA


Ari Pelicioli
Cidadania


Davi Da Rold
PROGRESSISTA


Duda Pompermeyer
UNIÃO


Edson Biasi
PROGRESSISTA

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por DIEGO PEREIRA FRANZEN.
Documento Nº: 21875.152134-142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21875.152134-142>



CMBGIND202300270A

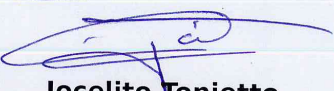
SIGA

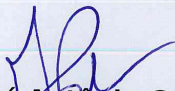


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

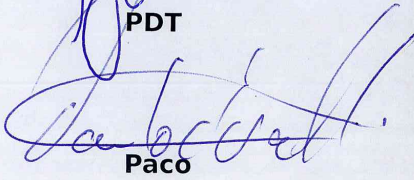

Idasir dos Santos
MDB


Ivar Castagnetti
PDT


Jocelito Tonietto
PSDB


José Antonio Gava
PDT


Marcos Barbosa
Republicanos


Paco
PTB


Rafael Pasqualotto
PROGRESSISTA


Sidinei da Silva
PSDB


Thiago Fabris
PP


Valdemir Antonio Marini
PP

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por DIEGO PEREIRA FRANZEN.
Documento Nº: 21875.152134-142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21875.152134-142>



CMBGIND202300270A

SIGA 



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº , DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Institui o 'Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família', e dá outras providências.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família", voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.
Parágrafo único - A implementação das ações do "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando desde já autorizado a realização de parceria com outros órgãos públicos e privados por meio de convênio.

Art. 2º - São diretrizes do "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família":

- I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- II - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º - O "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde que assumirá as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.

Art. 4º - O "Programa de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será executado através das seguintes ações:

- I - capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos nas ações;
- II - impressão e distribuição de materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Projeto;
- III - visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde nos domicílios abrangidos pelo Projeto, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por DIEGO PEREIRA FRANZEN.
Documento Nº: 21875.152134-142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21875.152134-142>



CMBGIND202300270A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

IV - orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Município;

V - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único - O Programa poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por DIEGO PEREIRA FRANZEN.
Documento Nº: 21875.152134-142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21875.152134-142>



CMBGIND202300270A

SIGA